



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2014

OBJETO: contratação de empresa para a Construção de entrada de Energia Padrão Copel com Posto de Transformação 150KVA-200/127V, e entrada de Telefone, paisagismo para o Prédio da Creche Pac 2, localizada na Rua Constantino Soares da Silva, 2839, Centro – Contenda/Pr, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 63.054,26 (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 11 de novembro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 21 de outubro de 2014.

ANA ELISA GORI CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
“Ad hoc”



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2014

1 PREÂMBULO – (ARTIGO 40 “CAPUT”)

1.1 O Município de Contenda/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portarias nº 002/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 204/2014 de 01 de outubro de 2014, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 11/11/2014, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A execução deverá seguir determinação conforme projetos e memoriais descritos, em anexos a este Edital.

1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1.4 O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **11/11/2014**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.

1.5 A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **11 de novembro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 OBJETO – (ARTIGO 40, I)

2.1 A contratação de empresa para a Construção de entrada de Energia Padrão Copel com Posto de Transformação 150KVA-200/127V, e entrada de Telefone, paisagismo para o Prédio da Creche Pac 2, localizada na Rua Constantino Soares da Silva, 2839, Centro – Contenda/Pr, conforme Projeto Elétrico em anexo, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – (ARTIGO 40, VI)

3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.4 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8 Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014
Data e Hora de Abertura: 11 de novembro de 2014, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 5.2 Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. **É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2º, da Lei nº 8666/93.**
- 5.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- 5.2.1.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.
- 5.2.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.10 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

- 5.2.2.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU para execução da obra.
- 5.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
 - 5.2.2.2.1 O Atestado deverá possuir:
 - a) Carimbo de Registro no CREA ou CAU;
 - b) **Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação;**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo (área a **construir** em metros quadrados) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da obra do objeto proposto.

5.2.2.3 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.2.4 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR da empresa que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).

5.2.2.5 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

5.2.2.6 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

5.2.2.7 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura do Município de Contenda, a ser realizada pelo responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da Certidão de Registro no CREA ou Certidão de Registro no CAU e carteira de identidade;

5.2.2.7.1 A visita técnica, com prazo final em 10/11/2014, poderá ser agendada por telefone (41) 3625-1212 ramal 216 na Divisão de Obras e Engenharia, da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Contenda, sito a Rua João Franco, nº 400, Centro.

5.2.3 Habilitação Econômico - Financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV assinada pelo representante legal e contador da empresa:

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

provisórios;

5.2.3.4 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.2.3.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

5.2.3.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

5.2.3.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

5.2.3.5 Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.2 Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- 5.2.4.4** Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.
- 5.2.4.5** A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O Termo de Renúncia poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

6 PROPOSTA DE PREÇO - (ARTIGO 40, VI)

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014
Data e Hora de Abertura: 11 de novembro de 2014, às 09h00min.
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
 - c)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d)** Cronograma Físico Financeiro, contendo o prazo de execução – conforme modelo (item 10.1 do Edital).
 - e)** Local e Data.
 - f)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - g)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- h) Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores, caso contrário correrá ao disposto no item 6.5 e 9.2 do Edital.
- 6.3A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 63.054,26 (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.
- 6.5 **A proposta de preços, em seus itens de “Descriminação de Serviços” poderá ter uma variação de 1% (um) ponto percentual para mais ou para menos, definidos no Cronograma Físico Financeiro, na linha “percentual %”, correspondente respectivo valor. A PROPOSTA QUE ULTRAPASSAR O ÍNDICE PRÉ-DETERMINADO SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 6.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas de preços manifestadamente inexequíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no tem 6.4 do Edital.
- 6.7.1 Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.10 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 7 PROCEDIMENTO – (ARTIGO 43)**
- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 7.3 Os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha recurso ou após a sua denegação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **(Termo de Renúncia)** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - (ARTIGO 40, VII)

8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste Edital.

8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 9 deste Edital.
- b) cotar valor unitário manifestadamente inexequível.

8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - (ARTIGO 40, X)

- 9.1** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos ao preço global quando superior a **R\$ 63.054,26 (sessenta e três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.
- 9.2** Serão, ainda, desclassificadas as propostas de preços em desacordo ao item 6.5 deste Edital.

10 PRAZOS - (ARTIGO 40, II)

- 10.1** O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta dias)** a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme estipulado no cronograma constante no item **10.5**.
- 10.2** O prazo para início dos serviços é de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- 10.3** O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 10.4** Os prazos de execução dos serviços poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições aplicáveis.
- 10.5** O cronograma físico financeiro é composto pela seguinte planilha:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Construção de entrada de Energia Padrão Copel com Posto de Transformação 150KVA-200/127V, e entrada de Telefone, paisagismo para o Prédio da Creche Pac 2, localizada na Rua Constantino Soares da Silva, 2839, Centro – Contenda/Pr

ITEM	SERVIÇOS	Valor	PESO	MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 109,58	0,17	100	100		100
2	ALVENARIA/ESTRUTURA	R\$ 8.389,18	13,30	50	50	50	100
3	PAISAGISMO	R\$ 1.060,00	1,68	0	0	100	100
4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE,				0	60	60
	TRANSFORMADOR 150KVA E DEMAIS ELEMENTOS	R\$ 50.571,30	80,20	40	40	60	100
5	ENTRADA PARA TELEFONE	R\$ 2.924,20	4,64	40	40	60	100



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO	R\$ 63.054,26	100	40,76	40,76	59,24	100,00
--	------------------------------	-------------------------	-----	--------------	--------------	--------------	---------------

10.6 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatário não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.7 Os prazos de que tratam o item 10.1 deste Edital poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

10.8 O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da expedição da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - (ARTIGO 40, III).

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (ARTIGO 40, XIV).

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com boletim de medição da execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital. A última parcela deverá ser superior a **10%** (dez por cento) do valor contratual, que será adimplida com a apresentação da CND-INSS (CEI - matrícula de cada obra), observados as condições deste Edital.

12.1.1 O boletim de medição sofrerá aprovação da Divisão de Obras e Edificações da Prefeitura Municipal de Contenda.

12.2 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:

12.2.1 Dotação orçamentária: 06.004.13.392.0017.2034 33.90.39.00 Fonte 000.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30(trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 12.2.3** Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**
- 12.3** A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 12.4** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
- 12.4.1** Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**)
- 12.4.2** Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.
- 12.4.3** Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), em plena validade.
- 12.4.4** Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 12.4.5** A fiscalização da obra do objeto será feita pela **Arquiteta Sra. Ana Elisa Gori Camargo CAU A67406-0**, profissional desta municipalidade, que apontará a comprovação da Medição.
- 12.5** O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.6 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12.7 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- No campo Observações incluir:
- **Contrato nº xxx/2014/ PM CONTENDA**

12.8 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

12.9 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

12.10 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.

13.3 A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato de empreitada**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

13.4 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao **CONTRATANTE**. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 13.5** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 13.6** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 13.7** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.8** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 13.9** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- 13.10** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
- a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - b) apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

14 CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14.1 O valor a ser contratado não sofrerá reajuste.

15 RECURSOS - (ARTIGO 40, XV)

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

16 SUBCONTRATAÇÃO - (ARTIGO 40, XVII, ARTIGO 72 E ARTIGO 78, VI)

16.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS - (ARTIGO 40, VIII)

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.

17.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

17.3 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma.

17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.

17.6 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Serviços**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 17.7** A empresa vencedora deverá providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO (RRT)**, do(s) profissional(is) indicado como responsável(is) pela elaboração dos serviços.
- 17.8** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.9** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.10** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- 17.11** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.12** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 17.13** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.14** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.15** As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.16** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17.17 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

17.19 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site **www.contenda.pr.gov.br** link “Processos Licitatórios”.

18 ANEXO DO EDITAL (ARTIGO 40, § 2.º)

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo IX.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO V	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IX	PROJETOS, PLANILHAS DE SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO GRAVADO EM MÍDIA.

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 20 de outubro de 2014.

ANA ELISA GORI CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
“Ad hoc”



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 011/2014 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e *praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data** **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 014/2014 – PMC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 014/2014, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014 – PMC

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **Construção de entrada de Energia Padrão Copel com Posto de Transformação 150KVA-200/127V, e entrada de Telefone, paisagismo para o Prédio da Creche Pac 2, localizada na Rua Constantino Soares da Silva, 2839, Centro – Contenda/Pr pelo Valor Global: R\$_____** (em algarismo e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
- b) O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.
- c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____, sendo responsável técnico o engenheiro _____ portador da carteira profissional nº _____ CREA/_____.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g) Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, bem como o Cronograma (item 10.1 do Edital).

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial

LOTE ÚNICO

Orçamento

ORÇAMENTO					
Empreendimento:					
CONSTRUÇÃO DE UMA ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA -220/127V; E ENTRADA DE TELEFONE; PAISAGISMO; PARA O PRÉDIO DA CRECHE PAC 2					
Endereço: Rua Constantino Soares da Silva, 2839 - Contenda, Pr.					
Preços unitários com Material+Mão de Obra+Impostos+BDI de 20%				Data Base: 02 de junho de 2014	
Resp.Técnico pelo Projeto Elétrico: Eng Eletricista Sergio Luiz Romanel Berbecka CREA: PR 20.128/D					
BDI=20% (incluído nos preços unitários)					FOLHA 1/3
ITEM	DISCRIMINATIVO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza do Terreno	m2	9,00	4,40	39,60
1.2	Escavação para Colocação do Poste	m3	0,40	60,80	24,32
1.3	Aterro Compactado ao Redor da Base do Poste	m3	0,20	68,70	13,74
1.4	Locação da Obra	m2	3,36	9,50	31,92
	Total do item 1				109,58
2	ALVENARIA/ESTRUTURA PARA APOIO DAS CAIXAS METÁLICAS				
2.1	FUNDAÇÃO				
2.1.1	Estacas tipo Broca (diâmetro=20cm; profund.=3,00m)	ml	12,00	54,80	657,60
2.1.2	Ferro de construção CA 60 para as estacas	Kg.	7,04	8,00	56,32
	Total do item 2.1				713,92
2.2	Viga de Baldrame				
2.2.1	Forma de madeira de pinus	m2	3,70	65,70	243,09



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2.2.2	Ferro de construção CA 50	Kg.	13,00	7,50	97,50
2.2.3	Ferro de construção CA 60	Kg.	7,00	8,00	56,00
2.2.4	Concreto MPA 20	m3	0,30	401,60	120,48
	Total do item 2.2				517,07
2.3	Impermeabilização do baldrame	m2	1,11	64,60	71,71
	Total do item 2.3				71,71
2.4	ALVENARIAS				
2.4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1/1 vez	m2	11,46	73,90	846,89
	Total do item 2.4				846,89
2.5	PILARES DE CONCRETO (04 unidades de 0,15x0,15x2,20/2,40m)				
2.5.1	Forma de madeira de pinus	m2	3,42	65,70	224,69
2.5.2	Ferro de construção CA 50	Kg.	16,20	7,50	121,50
2.5.3	Ferro de construção CA 60	Kg.	6,60	8,00	52,80
2.5.4	Concreto MPA 20	m3	0,20	401,60	80,32
	Total do item 2.5				479,31
2.6	CINTAS DE CONCRETO SOBRE A ALVENARIA				
2.6.1	Forma de madeira de pinus	m2	0,80	65,70	52,56
2.6.2	Ferro de construção CA 50	Kg.	9,15	7,50	68,63
2.6.3	Ferro de construção CA 60	Kg.	2,80	8,00	22,40
2.6.4	Concreto MPA 20	m3	0,12	401,60	48,19
	Total do item 2.6				191,78
2.7	LAJE PRÉ FABRICADA DE COBERTURA (1,20x2,80m)				
2.7.1	Laje Pré Fabricada de Cobertura (1,20x2,80m)+concreto	m2	3,36	83,00	278,88
	Total do item 2.7				278,88
2.8	PISO DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO				
2.8.1	Lastro de Pedra Brita e=5cm.	m3	0,13	76,00	9,88
2.8.2	Piso de Concreto com acabamento desempenado(espessura=7cm.)	m3	0,18	97,00	17,46
	Total do item 2.8				27,34
2.9	REVESTIMENTO DAS PAREDES E TETO				
2.9.1	Chapisco	m2	29,00	36,30	1052,70
2.9.2	Emboço	m2	29,00	46,80	1357,20
2.9.3	Reboco (cal fino)	m2	29,00	23,20	672,80
	Total do item 2.9				3082,70
2.10	PORTÃO DE FERRO COM QUADRO DE METALON + TELA				



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2.10.1	Portão (2,5x2,10); com tela malha quadrada (2")	m2	5,25	229,7	1205,93
	Total do item 2.10				1205,93

CONSTRUÇÃO DE UMA ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA -220/127V; E ENTRADA DE TELEFONE; PAISAGISMO; PARA O PRÉDIO DA CRECHE PAC 2

Endereço: Rua Constantino Soares da Silva, 2839 - Contenda, Pr.

Preços unitários com Material+Mão de Obra+Impostos+BDI de 20%

Data Base: 02 de junho de 2014

Resp.Técnico pelo Projeto Elétrico: Eng Eletricista Sergio Luiz Romanel Berbecka CREA: PR 20.128/D

BDI=20% (incluído nos preços unitários)

FOLHA 2/3

ITEM	DISCRIMINATIVO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.11	COBERTURA				
2.11.1	Cobertura com telha ondulada de fibro cimento e=5mm+ripamento	m2	3,90	45,50	177,45
	Total do item 2.11				177,45
2.12	PINTURA				
2.12.1	Pintura Latex PVA – acrílica	m2	29,00	12,90	374,10
2.12.2	Pintura do Portão c/ esmalte sintético	m2	15,75	26,80	422,10
	Total do item 2.12				796,20
	Total do item 2				8389,18
3	PAISAGISMO				
3,1	Plantio de Grama , na região do armário,(terra preta+preparo)	m2	100,00	10,60	1060,00
	Total do item 3				1060,00
4	ENTRADA DE ENERGIA, COM POSTE; TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA;E DEMAIS ELEMENTOS CONFORME PROJETO APROVADO PELA COPEL,				
4.1	Poste de concreto armado, duplo T, h=10, 5 m B-600 DaN	ud	1,00	3714,90	3714,90
4.2	Braçadeira para transformador (185x95) mm	ud	2,00	160,40	320,80
4.3	Parafuso com cabeça abaulada de 45 mm	ud	4,00	5,00	20,00
4.4	Perfil "U" de ferro galvanizado para rede de distribuição compacta	ud	1,00	189,10	189,10
4.5	Fixador de Perfil "U" padrão RDC	ud	1,00	75,90	75,90
4.6	Isolador de ancoragem tipo bastão polimérico (classe 15Kv)	ud	3,00	84,40	253,20
4.7	Cabo de cobre coberto XLPE 16 mm2 (15Kv)	m	10,00	25,00	250,00
4.8	Parafuso para RDC de 300 mm	ud	1,00	17,70	17,70



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.9	Parafuso para RDC de 250 mm	ud	1,00	16,80	16,80
4.10	Parafuso para RDC de 150 mm	ud	2,00	13,50	27,00
4.11	Parafuso cabeça quadrada (200mm) para RDC	ud	1,00	9,20	9,20
4.12	Arruela quadrada (5/8") própria para RDC	ud	4,00	1,60	6,40
4.13	Porca olhal (5/8") própria para RDC	ud	3,00	15,70	47,10
4.14	Manilha sapatilha para RDC	ud	3,00	25	75,00
4.15	Grampo de ancoragem (35mm) para RDC	ud	3,00	18,00	54,00
4.16	Gancho olhal para RDC	ud	3,00	15,70	47,10
4.17	Alça de estai	ud	1,00	8,70	8,70
4.18	Eletroduto de PVC de Ø=3"x3m, com luva	ud	3,00	81,00	243,00
4.19	Niple metálico ou PVC, Ø=1"x10cm	ud	1,00	8,40	8,40
4.20	Niple metálico ou de PVC, Ø=3X10cm	ud	2,00	33,70	67,40
4.21	Cabeçote de alumínio fundido de bitola 3"	ud	2,00	42,20	84,40
4.22	Fita galvanizada tipo fusimec	ud	6,00	6,40	38,40
4.23	Fecho para fita metálica (tipo fusimec)	ud	3,00	2,00	6,00
4.24	Haste de aterramento copperweld (5/8"x3m)	ud	3,00	42,20	126,60
4.25	Conector tipo GAR para haste de aterramento	ud	3,00	25,30	75,90
4.26	Terminal de pressão simples para cabos: 25mm²	ud	10,00	6,50	65,00
4.27	Conector split-bolt para cabos 95	ud	2,00	33,70	67,40
4.28	Conector split-bolt para cabos 25	ud	8,00	8,40	67,20
4.29	Terminal de compressão para cabo 70mm²(boca expandida)	ud	30,00	16,80	504,00
4.30	Caixa "FN"padrão Copel	ud	1,00	547,40	547,40
4.31	Caixa "EN"padrão Copel	ud	1,00	437,70	437,70
4.32	Cabo de controle (7 números) 7x 2,5mm²	m	2,00	25,30	50,60
4.33	Jogo de bucha e arruela de alumínio, bitolas 3	ud	6,00	9,2	55,20
4.34	Jogo de bucha e arruela de alumínio, bitolas 1	ud	3,00	2,5	7,50
4.35	Eletroduto de PVC de Ø=1"x3m	ud	1,00	16,20	16,20
4.36	Eletroduto de PVC, Ø=3/4"x3m	ud	1,00	11,60	11,60
4.37	Caixa de concreto (30x30x30)cm com tampa	ud	1,00	33,70	33,70
4.38	Fita isolante auto fusão, rolo de 10m	ud	1,00	20,20	20,20



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Empreendimento:					
CONSTRUÇÃO DE UMA ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA -220/127V; E ENTRADA DE TELEFONE; PAISAGISMO; PARA O PRÉDIO DA CRECHE PAC 2					
Endereço: Rua Constantino Soares da Silva, 2839 - Contenda, Pr.			Data Base: 02 de junho de 2014		
Preços unitários com Material+Mão de Obra+Impostos+BDI de 20%					
Resp.Técnico pelo Projeto Elétrico: Eng Eletricista Sergio Luiz Romanel Berbecka CREA: PR 20.128/D					
BDI=20% (incluído nos preços unitários)			FOLHA 3/3		
ITEM	DISCRIMINATIVO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.39	Fita de marcação (rolo de 5m) amarela	ud	1,00	5,00	5,00
4.40	Fita de marcação (rolo de 5m) branca	ud	1,00	5,00	5,00
4.41	Fita de marcação (rolo de 5m) vermelha	ud	1,00	5,00	5,00
4.42	Fita isolante plástica comun, rolo de 20m	ud	2,00	6,50	13,00
4.43	Cabo de cobre nu, bitola 95mm²	m	4,00	55,00	220,00
4.44	Cabo de cobre nu, bitola 25mm²	m	30,00	14,60	438,00
4.45	Fio de cobre, rígido, 750v, 2,5mm²	m	5,00	1,40	7,00
4.46	Caixa de massa para calafetar	ud	1,00	37,10	37,10
4.47	Placa de indentificação de alumínio "GERAL"	ud	1,00	10,10	10,10
4.48	Cx.Tipo GN especial 900x600x250 mais barramento, com 01 disjuntor				
	termomag.Tripolar de 400ª	ud	1,00	3746,00	3746,00
4.49	Condutor de cobre, 70mm² tipo EPR 90°	m	96,00	42,00	4032,00
4.50	Transformador trifásico de 150Kva primário em triângulo:				
	13,8/13,2/12,6/12,0/11,44Kv e secundário em estrela com neutro				
	aterrado com tensões 220/127V, impedência máxima 5%, frequência				
	60Hz, próprio para instalação em poste e com suportes metálicos para				
	fixar os para-raios	ud	1,00	21614,00	21614,00
4.51	Para-raio tipo polimérico classe 15kv	ud	3,00	429,20	1287,60
4.52	Disjuntor caixa moldada steck 250a SDLS250	ud	1,00	938,80	938,80
4.53	Disjuntor 3P 400A SIBRATEC	ud	1,00	1170,00	1170,00
4.54	Cabo flexível 95mm 1Kv	m	160,00	58,60	9376,00
	Total do item 4				50571,30
5	ENTRADA PARA TELEFONE				
5.1	Quadro telefone 60x60 sob. Metal olipe	ud	1,00	337,70	337,70
5.2	Cabo telefone CCE 50/30 pares	ud	30,00	16,20	486,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.3	Elotroduto corrugado 2	ud	60,00	7,90	474,00
5.5	Elotroduto pvc rigido 2" (tigre ou similar)	m	2,00	37,10	74,20
5.6	Luva p/ Elotroduto 2	ud	1,00	2,40	2,40
5.7	Cabeçote de alumínio 2	ud	1,00	13,30	13,30
5.9	Caixa de passagem de telefonia com tampa ferro fundido R2	ud	2,00	768,30	1536,60
Total do item 5					2924,20
TOTAL GERAL COM BDI					63054,26

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	Valor	PESO %	MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 109,58	0,17	100	100		100
2	ALVENARIA/ESTRUTURA	R\$ 8.389,18	13,30	50	50	50	100
3	PAISAGISMO	R\$ 1.060,00	1,68	0	0	100	100
4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE, TRANSFORMADOR 150KVA E DEMAIS ELEMENTOS	R\$ 50.571,30	80,20	40	40	60	100
5	ENTRADA PARA TELEFONE	R\$ 2.924,20	4,64	40	40	60	100
					0		0
					0		0



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
					0		0
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO	R\$ 63.054,26	100	40,76	40,76	59,24	100,00

As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

O **Município de Contenda**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua....., nº, Bairro....., Cidade....., CEP....., Estado....., representada pelo Senhor....., profissão....., portador da CIRG inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua nº, Bairro....., Cidade....., CEP.... Estado....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 014/2014**, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Construção de entrada de Energia Padrão Copel com Posto de Transformação 150KVA-200/127V, e entrada de Telefone, paisagismo para o Prédio da Creche Pac 2, localizada na Rua Constantino Soares da Silva, 2839, Centro – Contenda/Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº: 06.004.13.392.0017.2034 33.90.39.00 Fonte: 000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- 4.2 O pagamento dos serviços será efetuado à **CONTRATADA**, com base nas medições das parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e após a aceitação das faturas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, observadas as condições para liberação das parcelas previstas no item 4.6 desta Cláusula e a condição do contrato. A última parcela deverá ser superior a 10% (dez por cento) do valor contratual, que será adimplida com a apresentação da CND-INSS (CEI - matrícula de cada obra), observados as condições prevista no Edital.
- 4.4** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
 - **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
 - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
 - No campo Observações incluir: **Contrato nº xxx/2014/ PM CONTENDA**
- 4.5** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.6** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
- 4.6.1** Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).
- 4.6.2** Cópia da Guia da Previdência Social - **GPS** do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.
- 4.6.3** Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.
- 4.6.4** Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 4.6.5** A fiscalização do empreendimento será feita pela Arquiteta Sra. Ana Elisa Gori Camargo CAU A67406-0, profissional desta municipalidade.
- 4.7** O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.9 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.10 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 As medições serão elaboradas pelo **CONTRATANTE**, a partir de relatórios, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local e como também pelo disposto na Cláusula Quarta.
- 5.2 Caso as medições conferidas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dêem margens à divergências, a **CONTRATADA** declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.2 O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 6.3 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta dias) a partir da Expedição da Ordem de Serviços tomada pela Contratante.
- 6.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
- 7.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65 - § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.2 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 7.1.4** A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (**RRT**), dos profissionais responsáveis pela elaboração dos serviços.
- 7.1.5** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 7.1.6** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.1.7** À **CONTRATADA** cabe prover de sinalização no local dos trabalhos, redimensionamento do trânsito, colocando, a partir do início da execução dos serviços, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.
- 7.1.8** Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
- 7.1.9** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.1.10 Matricular a Obra no CEI-INSS – Cadastro Específico do INSS; manter as obrigações dela decorrentes e apresentar a negativa ao final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 8.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 9.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
 - b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

- 11.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 11.3** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.4** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.
- 11.5** A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato de empreitada**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 11.6** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao **CONTRATANTE**. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao **CONTRATANTE** e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 11.7** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 11.8** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 11.9** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.10 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

11.11 A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.

11.12 A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1 A **CONTRATADA** garante a integridade dos trabalhos, bem como, dos materiais utilizados, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da aceitação dos serviços, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.

13.2 Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.2 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA
Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

CONTRATADA

2 - ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IX – PROJETOS, PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL DESCRITO
GRAVADOS EM MÍDIA.**